

ESTADO DE
MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

1
PUBLICADO NA DIA 14 SUPRA

LOCAL DE REGISTRO

Neli dos Santos
de Administradores

LEI Nº 158/05 DE 04 DE AGOSTO DE 2.005.

“Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal temporariamente por excepcional interesse público e dá outras providências”.

O Senhor **José Marques Queiroz**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar, por excepcional interesse público os profissionais a seguir discriminado e quantificado:

a) **02 GUARDAS**

Art. 2º - A contratação ora autorizada está fundamentada no inciso V do Art. 249 da Lei Complementar nº 007 de 18 de Julho de 2.002 e visa complementar o quadro de pessoal da administração na execução de serviços urgentes e inadiáveis, considerando a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto de 2005.

José Marques Queiroz
José Marques Queiroz
Prefeito Municipal

José Marques Queiroz
Prefeito Municipal